



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, N° 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-5952

PROCESSO LICITATÓRIO N° 78/2026
INEXIGIBILIDADE N° 46/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano.

CONTRATADA: Linecontrol Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 04.196.357/0001-48
VALOR: R\$ 2.988,02 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

SOLICITANTE: Secretaria Municipal De Saúde

NEPOMUCENO/MG
Setembro/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA/ADITIVO			
Órgão/ Setor	Secretaria Municipal de Saúde	Data emissão: 10/09/2026	
Responsável:	Mariane de Souza Garcia	Contato: (35) 38615958	
Fonte de Recurso:	() Próprio (X) Estado () União		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano no Município de Nepomuceno, por meio da manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. A Vigilância em Saúde realiza 9 (nove) análises mensais, em pontos de coleta distribuídos no município, definidos conforme o planejamento do programa de monitoramento. Os locais de coleta não são fixos, havendo rotatividade entre os diversos pontos de abastecimento, de forma a ampliar a abrangência da vigilância e proporcionar um acompanhamento mais representativo da qualidade da água fornecida à população. Os equipamentos utilizados nessas análises necessitam de manutenção periódica e calibração para preservar seu adequado funcionamento e garantir a precisão das medições. Esses procedimentos são indispensáveis para assegurar a confiabilidade dos resultados analíticos, evitando falhas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos e mantendo a rastreabilidade das medições realizadas. A ausência da contratação poderá comprometer o desempenho dos equipamentos e a fidedignidade dos resultados obtidos, dificultando a identificação de alterações nos parâmetros monitorados e prejudicando a adoção tempestiva das medidas sanitárias necessárias. Tal situação poderá impactar diretamente as ações de vigilância da qualidade da água, comprometendo a proteção da saúde pública e a segurança da população quanto à água destinada ao consumo humano. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água, a confiabilidade das análises realizadas pela Vigilância em Saúde e a efetividade das ações de prevenção e controle relacionadas à qualidade da água para consumo humano.			
1. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO			
() Baixa () Média (x) Alta			
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO			
() Material de Consumo () Serviços – Pessoa Física () Obras e/ou Serv. Engenharia			
() Material Permanente (x) Serviços – Pessoa Jurídica () Locação de Imóveis			
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, compreendendo: • Turbidímetro Policontrol AP2000 IR – Série nº 14063262; • Colorímetro AquaColor Cloro FE – Série nº 14071723.			
3.1 DA QUANTIDADE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID
01	Manutenção e calibração do Turbidímetro AP2000 IR	01	Serviço
02	Manutenção e Calibração do Colorímetro AquaColor Cloro FE	01	Serviço



3.2 -PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO:	
Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.	
3.3 - Fornecimento de Material/ Prestação de Serviços	
☐ Consumo	☐ Permanente
☒ Parcela única	☐ Mensal
☐ Semanal	☐ Diário
☐ Quinzenal	☐ Outro - Conforme Demanda
4. REGIME DE EXECUÇÃO (engenharia)	
☐ Empreitada por preço unitário	☐ Contratação por tarefa Contratação
☐ Empreitada por preço global	☐ integrada
☐ Empreitada integral	☐ Contratação semi-integrada
☐ Fornecimento e prestação de serviço associado	
5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO	
☒ Não	☐ Sim
6. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim: Apresentação de documentação comprobatória da exclusividade ou representação autorizada da fabricante Policontrol para prestação dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos.
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
A contratada deverá comprovar exclusividade ou autorização da fabricante Policontrol para execução dos serviços, possuir capacidade técnica compatível com o objeto e emitir certificado de calibração rastreável, relatório técnico dos serviços executados e garantia mínima dos serviços prestados.	
8. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	
A execução dos serviços será considerada satisfatória mediante apresentação dos certificados de calibração, relatório técnico dos serviços executados, testes de funcionamento e devolução dos equipamentos em perfeitas condições operacionais.	
9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
1 - Nome do servidor responsável pela fiscalização ou acompanhamento do contrato:	
Sarah Luiza Gandur Elias	
2 - Cargo ou Função	3 - Lotação
Diretora de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
4 - E-mail	5 - Telefone
vigilanciaemsaude@nepomuceno.mg.gov.br	(35) 3861-5952
10. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
☐	Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº...../.....
☐	Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.
☒	Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.
☐	Por se tratar de processo sumário de contratação direta, nos termos do Decreto nº 1.968/2024, foi realizado apenas o Documento de Formalização de Demanda – DFD.
11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-3838

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade como Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.

Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é uma ferramenta de gestão que permite evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir ao gestor a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021".

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de realização da manutenção e da calibração periódica dos equipamentos utilizados nas atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano executadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Com o uso contínuo, esses equipamentos sofrem desgaste natural e podem apresentar desvios de medição, comprometendo a confiabilidade dos resultados obtidos nas análises laboratoriais e prejudicando a execução das ações desenvolvidas pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

A utilização de equipamentos sem manutenção e calibração adequadas impacta diretamente as atividades da Vigilância em Saúde, uma vez que resultados imprecisos podem dificultar a identificação de alterações nos parâmetros monitorados, comprometendo a tomada de decisões, a adoção de medidas corretivas e a efetividade das ações de controle da qualidade da água. Como consequência, a Administração Pública passa a dispor de informações técnicas que podem não refletir as reais condições da água distribuída à população.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade e a confiabilidade do monitoramento da qualidade da água, aumentando o risco de que situações capazes de afetar a potabilidade não sejam identificadas em tempo oportuno. Essa condição pode ocasionar prejuízos às ações de vigilância em saúde, dificultar o cumprimento das atividades institucionais do programa e expor a população ao consumo de água cuja qualidade não tenha sido devidamente verificada por meio de medições confiáveis.

Diante desse cenário, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, assegurando resultados analíticos confiáveis, suporte técnico às ações de vigilância e maior proteção à saúde da população.

2. ESSA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES?

Não.

A presente contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) pois o mesmo ainda não foi consolidado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, foram avaliadas as alternativas disponíveis para execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos utilizados no monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

Alternativa 1 – Aquisição de novos equipamentos: Esta alternativa proporcionaria equipamentos novos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-3838

com garantia do fabricante. Entretanto, apresenta elevado custo de aquisição, implica a substituição de equipamentos ainda passíveis de utilização e não se mostra proporcional à necessidade da Administração.

Alternativa 2 – Contratação de assistência técnica autorizada para manutenção e calibração dos equipamentos existentes: Esta alternativa apresenta menor custo em relação à aquisição de novos equipamentos, prolonga a vida útil do patrimônio público, assegura a confiabilidade das medições e garante a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água. Como desvantagem, há restrição de fornecedores em razão da exclusividade da assistência técnica autorizada.

Alternativa 3 – Contratação de laboratório externo para realização das análises: Esta alternativa elimina a necessidade de utilização dos equipamentos próprios. Contudo, gera custos permanentes mais elevados, aumenta a dependência de terceiros para execução das análises e reduz a autonomia técnica da Administração.

Conclusão: Após a análise das alternativas, verificou-se que a contratação de assistência técnica autorizada para manutenção e calibração dos equipamentos existentes representa a solução mais vantajosa, por aliar economicidade — especialmente pelo fato de a Administração já possuir os equipamentos —, segurança técnica, preservação do patrimônio público e continuidade das ações de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram definidos com base na quantidade de equipamentos pertencentes à Vigilância em Saúde Municipal que necessitam de manutenção preventiva e calibração para continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

Os quantitativos dos itens desta solução encontram-se consolidados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.
1	Manutenção e calibração do Turbidímetro Policontrol AP2000 IR	SERVIÇO	1
2	Calibração do Colorímetro AquaColor Cloro FE	SERVIÇO	1

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá possuir autorização ou exclusividade concedida pela fabricante Policontrol para prestação dos serviços.

5.2 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e observando os procedimentos técnicos recomendados pela fabricante.

5.3 A contratada deverá emitir certificado de calibração rastreável para os equipamentos calibrados.

5.4 Deverá ser emitido relatório técnico contendo os serviços realizados, ajustes efetuados e eventuais componentes substituídos.

5.5 Os equipamentos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento.

5.6 Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 dias.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em orçamento fornecido pela empresa (ANEXO I) autorizada para a execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos, considerando os valores praticados para cada equipamento objeto da contratação.

Dessa forma, o valor total estimado para os itens, considerando os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, encontra-se detalhado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Turbidímetro AP2000 IR	R\$ 2.065,36
02	Colorímetro AquaColor FE	R\$ 922,66

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.988,02 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

A definição do valor estimado observou a documentação apresentada pela empresa autorizada (ANEXO III), que servirá de base para a verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme os critérios previstos na legislação aplicável para contratações por inexigibilidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de assistência técnica autorizada para execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos utilizados nas atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano, compreendendo a avaliação técnica, a realização dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, a calibração dos equipamentos e a emissão da documentação correspondente, garantindo a rastreabilidade e a confiabilidade das medições.

Após a execução dos serviços, os equipamentos retornarão às atividades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde, sendo utilizados nas análises periódicas realizadas pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, assegurando resultados confiáveis durante sua operação e contribuindo para a continuidade das ações de vigilância em saúde.

A solução contempla a prestação dos serviços por assistência técnica autorizada, observando os procedimentos compatíveis com as especificações do fabricante, de forma a preservar o desempenho dos equipamentos, prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura do patrimônio público.

Ao final da execução contratual, os equipamentos permanecerão integrando o patrimônio da Administração, aptos para continuidade de sua utilização até que novas manutenções periódicas sejam necessárias ou que seja constatada, futuramente, a inviabilidade técnica ou econômica de sua recuperação.



8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

O objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

- ☐ É divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.
- ☒ É divisível, mas não poderá ser parcelado.
- ☐ Não é divisível.

A contratação não comporta parcelamento, embora o objeto seja divisível, uma vez que os serviços serão executados por assistência técnica autorizada e exclusiva do fabricante dos equipamentos. O parcelamento não ampliaria a competitividade, nem proporcionaria ganhos econômicos ou operacionais, acarretando apenas maior complexidade administrativa. Dessa forma, a execução em lote único mostra-se a solução mais eficiente e adequada para atender ao interesse público.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENTIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir a confiabilidade dos resultados das análises realizadas no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, assegurando a rastreabilidade metrológica dos equipamentos e o atendimento às normas aplicáveis às atividades de vigilância.

Espera-se, ainda, preservar a continuidade das ações desenvolvidas pelo Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, prolongar a vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público e promover maior economicidade, evitando a substituição prematura dos aparelhos e reduzindo custos com a aquisição de novos equipamentos.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

- **Designação do gestor e do fiscal do contrato:** Competirá à Secretaria Municipal de Saúde designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, antes da assinatura do contrato.
- **Instrução processual:** Deverão ser reunidos e conferidos todos os documentos necessários à contratação, incluindo a justificativa da contratação, a comprovação da exclusividade da assistência técnica autorizada, a estimativa de preços e os demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
- **Disponibilidade orçamentária:** Deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, com a emissão da respectiva reserva e do empenho antes da execução dos serviços.
- **Envio dos equipamentos:** A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o encaminhamento dos equipamentos à assistência técnica autorizada, adotando as medidas necessárias para seu transporte e posterior recebimento após a conclusão dos serviços.
- **Recebimento dos serviços:** Após a devolução dos equipamentos, o fiscal do contrato deverá verificar a execução dos serviços, a emissão dos certificados de calibração e o adequado funcionamento dos



equipamentos antes do recebimento definitivo

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda?
() Sim (x) Não

Após análise das necessidades relacionadas à presente contratação, verificou-se que os serviços de manutenção e calibração dos equipamentos não dependem da celebração prévia de outra contratação para sua execução, não havendo interdependência que impeça a formalização do contrato.

Contudo, a contratação guarda correlação com as aquisições de reagentes, insumos e materiais utilizados nas análises da qualidade da água, bem como com eventuais contratações destinadas à Essas contratações, quando existentes, contribuem para a continuidade das ações do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, embora sejam independentes entre si.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação pode ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da sua integração com as demais contratações relacionadas às atividades de monitoramento da qualidade da água.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(x) Sim () Não

A presente contratação **possui baixo potencial** de impacto ambiental, por se tratar da prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos já pertencentes ao patrimônio da Administração, contribuindo, inclusive, para o prolongamento de sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituição prematura por novos equipamentos.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à eventual geração de resíduos decorrentes da manutenção, como componentes substituídos e materiais utilizados na execução dos serviços. Caberá à empresa contratada promover a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, observando as normas aplicáveis e, quando cabível, os procedimentos de logística reversa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo que as medidas adotadas contribuem para a preservação do patrimônio público, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente descartados.

13 CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação proposta atende à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico para garantir a continuidade das atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

O levantamento realizado evidenciou que a alternativa escolhida apresenta melhor relação entre custo e benefício, assegura a preservação do patrimônio público, proporciona resultados compatíveis com os objetivos institucionais e atende às necessidades operacionais da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, N° 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-3838

Diante das análises realizadas, esta equipe de planejamento conclui que a contratação é tecnicamente e economicamente viável, razão pela qual recomenda o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação.

Nepomuceno, 17 de Setembro de 2026.

Rodolfo Silva Oliveira
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-3838

ANEXOS

- ANEXO I – Proposta Comercial (Valor Orçado pela Empresa)
- ANEXO II – Carta de Exclusividade
- ANEXO III – Comprovação da Compatibilidade de Preços (Notas Fiscais)



Linecontrol Comercio Importacao e Exportacao Ltda
End: Rua Tupinambas, 501 - Conceicao - Diadema / SP - 09991090
Telefone: (11) 4053-2060
CNPJ: 04196357000148
IE: 286263629113

Nome/Razao:	NEPOMUCENO GABINETE PREFEITO
Endereço:	PRACA PADRE JOSE, 180, - CENTRO - NEPOMUCENO/ MG - 37250000
Telefone:	35 38613779
E-mail:	endemias@nepomuceno.mg.gov.br

Num.OS.:	003356	Emissao:	16/09/2026	Tecnico:	ISABELLA VITORI
Cond.Pagto:	006 - T1 - 30 DDL				
Transportadora:	- -				

Equipamento									
Item	Produto/Eqto	Ocorrência	Descrição	Id.Unico	Patrimônio	Etiqueta Void	Nota Fiscal	Num.Contrato	Dt. Garantia
01	100.048.0000	000003	MANUTENCAO E CALIBRACAO	14071723	NC	AZUL 06/14	17905		30/06/2016

Avaliacao	
OS 3134	
DADOS DO EQUIPAMENTO:AquaColor Cloro IP67	
N°Série: 14071723	
Patrimônio: NC	
NF: 17905	
C.O.: Vigilância Sanitária Nepomuceno - R. Professor Pimenta da Veiga, 84 - Centro	
Nome: Sarah Luiza Gandur Elias	
Email: endemias@nepomuceno.mg.gov.br	
Tel: (35)98446-5719 / (35)3861-3779 / (21)996388914	
Prazo de entrega:	
Frete: CIF INCLUSO, RETORNAR OS DOIS EQUIPAMENTOS JUNTOS.	
Conf. entrada:	
-Maleta	
-Fonte e cabo USB	
-Adaptador de cubeta quadrada	



Linecontrol Comercio Importacao e Exportacao Ltda
End: Rua Tupinambas, 501 - Conceicao - Diadema / SP - 09991090
Telefone: (11) 4053-2060
CNPJ: 04196357000148
IE: 286263629113

Nome/Razao:	NEPOMUCENO GABINETE PREFEITO
Endereço:	PRACA PADRE JOSE, 180, - CENTRO - NEPOMUCENO/ MG - 37250000
Telefone:	35 38613779
E-mail:	endemias@nepomuceno.mg.gov.br

Num.OS.:	003355	Emissao:	16/09/2026	Tecnico:	ISABELLA VITORI
Cond.Pagto:	006 - T1 - 30 DDL				
Transportadora:	- -				

Equipamento									
Item	Produto/Eqto	Ocorrência	Descrição	Id.Unico	Patrimônio	Etiqueta Void	Nota Fiscal	Num.Contrato	Dt. Garantia
01	100.086.0000	000003	MANUTENCAO E CALIBRACAO	14063262	NC	AZUL 06/14	17905		30/06/2016

Avaliacao	
OS 3133	
DADOS DO EQUIPAMENTO: Turbidímetro AP2000 iR IP67	
NºSérie: 14063262	
Patrimônio: NC	
NF: 17905	
Co. : Vigilância Sanitária Nepomuceno - R. Professor Pimenta da Veiga, 84 - Centro	
Nome: Sarah Luiza Gandur Elias	
Email: endemias@nepomuceno.mg.gov.br	
Tel: (35)98446-5719 / (35)3861-3779 / (21)996388914	
Prazo de entrega: 20 dias	
Frete: CIF R\$ 360,00 INCLUSO, RETORNAR OS DOIS EQUIPAMENTO JUNTOS.	
Conf. entrada:	
-Maleta	
-Fonte e cabo USB	

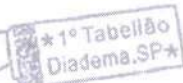
Atestado

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DIADEMA inscrita no CNPJ n.º 44.349. 983/0001-41, atesta para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **LINE CONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04. 196. 357 / 0001-48, sediada na Rua Tupinambás, n.º 501 Vila Conceição, Diadema- SP, é nesta data, representante exclusiva dos produtos: MPN READER Unicolony, Amostrador automático refrigerado, modelo Small Sampler; Amostrador Coletor em profundidade, Modelo : ACP 2000 ; Colorímetro Modelo : NQ2 00 , VI SODI SC ; Equipamentos para ensaio de floculação/ jar test, analógico e digital, Modelos FlocControl ITI e FlocContr01 IV; Fotocolorímetros para demanda química de Oxigênio, Modelo Aquacolor DOO; para análise de cloro, Modelo Aquacolor Cloro e pH, modelo AquaColor Cloro/ pH; para análise de cor; Modelo AquaColor Cor, para análise de flúor, Modelo AquaColor Flúor, para análise de Ferro, cloro, pH, alumínio e outros, Modelo Color Multi; Medidor de pH, Modelos pH 150 e pH 250; Medidor de condutividade, modelos: Cond 150 e Cond 250; Turbidímetro digital, Modelos AP 2000 W, AP-2000 i R, AP 2000WT; Digestor para DQO, Modelo Thermo Digest; Analisador multiparâmetros e processo para OD, pH, Turbidez, SST, Condutividade, ORP, Modelo DS Net; Analisador de processo para cor, modelo COR 450; Analisador de processo para Turbidez, Modelo Turb Track. Podendo a mesma também prestar serviços de manutenção e assistência técnica dos produtos acima descritos , em decorrência de representação exclusiva da empresa **POLICONTROL INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.867.142/0001-94, situada à Rua Tupinambás, n.º 515, Vila Conceição, Diadema SP.

Esta declaração de validade até 29 de setembro de 2027.

Diadema, 29 de julho de 2026.


Dr. Andre Antunes Garcia
OAB/ SP 258.038



Rua das Turmalinas, 98
Jardim Donini - Diadema - SP
Telefone (11) 4053-5400
www.acediadema.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Professor Pimenta da Veiga, 84 – Centro

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção preventiva, atualização técnica e calibração do turbidímetro e do colorímetro utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, atividade essencial para a obtenção de resultados confiáveis nas análises de turbidez e cloro residual realizadas pelo Município.

A calibração periódica desses equipamentos é indispensável para garantir a precisão das medições, a rastreabilidade metrológica e a confiabilidade dos resultados obtidos, evitando distorções que possam comprometer a avaliação da potabilidade da água e, consequentemente, a adoção das medidas sanitárias necessárias à proteção da saúde pública.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, uma vez que os serviços deverão ser executados pela Line Control Comercio Importação e Exportação LTDA inscrita no CNPJ 04.196.357/001-48 empresa autorizada pela fabricante Policontrol Instrumentos de Controle Ambiental Ltda. Para a prestação de serviços exclusivo de manutenção, atualização técnica e calibração dos equipamentos da marca. Em razão da especificidade técnica dos equipamentos e da necessidade de utilização de procedimentos, padrões e componentes compatíveis com as especificações do fabricante, resta caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços por assistência técnica autorizada proporciona maior segurança e confiabilidade ao processo de calibração, preservando a integridade dos equipamentos, a validade dos certificados emitidos e a fidedignidade dos resultados analíticos utilizados pela Administração Pública nas ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Quanto ao valor, a contratação importa no montante de R\$ 2.988,02 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos), correspondente à execução dos serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos, conforme proposta comercial apresentada pela empresa autorizada. Considerando tratar-se de contratação decorrente de inviabilidade de competição, o valor foi analisado pela Administração e demonstrou-se compatível com a natureza, complexidade e especificidade dos serviços a serem executados, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Nepomuceno/MG, 19 de Setembro de 2026.

Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Professor Pimenta da Veiga, 84 – Centro

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração metrológica do Turbidímetro Policontrol AP2000 IR e do Colorímetro AquaColor Cloro FE, utilizados pela Vigilância em Saúde nas atividades de monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar as razões da escolha da empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.196.357/0001-48, para execução dos serviços objeto da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Conforme documentação acostada aos autos, especialmente a Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Diadema – ACE Diadema, a empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. é representante exclusiva da fabricante POLICONTROL INSTRUMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para comercialização, manutenção, assistência técnica e calibração dos equipamentos da marca Policontrol.

Os equipamentos pertencentes ao patrimônio do Município de Nepomuceno/MG, objeto da presente contratação, consistem em:

- Turbidímetro Policontrol AP2000 IR – Série nº 14063262;
- Colorímetro AquaColor Cloro FE – Série nº 14071723.

Em razão da exclusividade devidamente comprovada, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que não existem outros fornecedores autorizados pela fabricante aptos a realizar os serviços especializados de manutenção, atualização técnica e calibração dos referidos equipamentos, com emissão dos respectivos certificados e garantia da rastreabilidade metrológica exigida.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando inviável a competição.

Assim, considerando a necessidade administrativa, a exclusividade comprovada da empresa e a inviabilidade de competição, justifica-se a escolha da empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. para execução do objeto pretendido.

Nepomuceno/MG, 19 de Setembro de 2026.

Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Professor Pimenta da Veiga, 84 – Centro

ANALISE DE RISCOS
IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano.

FASE DE ANÁLISE
Planejamento da Contratação

RISCO 1						
Planejamento deficiente						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Definição incompleta do serviço ou dos equipamentos, ocasionando contratação inadequada, retrabalho, atraso na calibração e comprometimento da continuidade das análises de turbidez e cloro residual.						
Ação Preventiva				Responsável		
Levantar previamente os dados completos dos equipamentos, o estado de conservação, os serviços necessários, os certificados exigidos, o local de execução e as condições de envio e devolução.				Secretaria Municipal de Saúde		
Ação de Contingência				Responsável		
Revisar o planejamento e complementar os documentos da contratação antes da formalização do ajuste.				Secretaria Municipal de Saúde		

RISCO 2						
Elaboração inadequada do Termo de Referência						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Ausência de requisitos claros quanto à manutenção, calibração, rastreabilidade, emissão de certificados, prazos e responsabilidades, podendo resultar em serviço incompatível com a necessidade da Vigilância em Saúde.						
Ação Preventiva				Responsável		
Descrever de forma objetiva o escopo dos serviços, a identificação dos equipamentos, os padrões de calibração, os documentos comprobatórios, os prazos, as condições de transporte e os critérios de recebimento.				Secretaria Municipal de Saúde		
Ação de Contingência				Responsável		
Corrigir ou complementar o Termo de Referência e, quando necessário, suspender o procedimento até a adequada definição do objeto.				Secretaria Municipal de Saúde		

RISCO 3						
Atraso no envio, execução ou devolução dos equipamentos						
Probabilidade	X	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	X	Alto
Dano/Consequência						
Indisponibilidade temporária do turbidímetro e do colorímetro, prejudicando o cronograma mensal de nove análises e o monitoramento dos diferentes pontos de coleta de água no Município.						
Ação Preventiva				Responsável		
Estabelecer prazo de execução e devolução, acompanhar o transporte, registrar a remessa dos equipamentos e exigir comunicação imediata sobre qualquer ocorrência que possa causar atraso.				Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência				Responsável		
Cobrar formalmente a contratada, reprogramar temporariamente as coletas e adotar as medidas contratuais cabíveis para restabelecer a execução no menor prazo possível.				Fiscal do Contrato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Professor Pimenta da Veiga, 84 – Centro

FASE DE ANÁLISE
Gestão do Contrato/ Execução

RISCO 4						
Serviço de manutenção ou calibração executado em desacordo						
Probabilidade	x	Baixo		Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Medições imprecisas de turbidez ou cloro residual, geração de resultados não confiáveis e risco de avaliação incorreta da qualidade da água destinada ao consumo humano.						
Ação Preventiva				Responsável		
Exigir execução por assistência técnica qualificada, certificados de calibração com identificação dos equipamentos e padrões utilizados, além de conferência técnica antes do recebimento definitivo.				Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência				Responsável		
Recusar o serviço, solicitar correção ou nova calibração sem ônus para a Administração e suspender o recebimento definitivo até a regularização				Fiscal do Contrato		

RISCO 5						
Dano, extravio ou avaria dos equipamentos durante o transporte ou serviço						
Probabilidade		Baixo	x	Médio		Alto
Impacto		Baixo		Médio	x	Alto
Dano/Consequência						
Perda total ou parcial dos equipamentos, interrupção das análises, necessidade de reparo ou substituição e possível aumento de custos para a Administração.						
Ação Preventiva				Responsável		
Realizar a conferência antes do envio, utilizar embalagem adequada, documentar números de série e definir expressamente a responsabilidade da contratada pela guarda e integridade dos equipamentos.				Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato		
Ação de Contingência				Responsável		
Registrar a ocorrência, acionar imediatamente a contratada e exigir o reparo ou a substituição do equipamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.				Fiscal do Contrato		

Nepomuceno (MG), 19 Setembro de 2026.

Luciana Aparecida Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, compreendendo:

- 01 (um) Turbidímetro Policontrol AP2000 IR – Série nº 14063262;
- 01 (um) Colorímetro AquaColor Cloro FE – Série nº 14071723.

Os serviços deverão contemplar diagnóstico técnico, manutenção preventiva, substituição de componentes quando tecnicamente necessária, atualização tecnológica, calibração rastreável, emissão de certificados de calibração e realização de testes operacionais para verificação do pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação visa assegurar a confiabilidade dos resultados analíticos produzidos pela Vigilância em Saúde, em atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e às ações desenvolvidas no âmbito do Programa VIGIÁGUA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR
01	Manutenção e calibração Turbidímetro AP2000 IR	Serviço	01	R\$ 2.065,36
02	Calibração Colorímetro AquaColor Cloro FE	Serviço	01	R\$: 922,66

1.1) O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.988,02 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dois centavos).

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva e a calibração dos equipamentos utilizados no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, indispensáveis à execução das atividades do Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução mostra-se tecnicamente adequada para restabelecer e manter a confiabilidade das medições realizadas pelos equipamentos, garantindo a continuidade das ações de vigilância em saúde, a preservação do patrimônio público e a obtenção de resultados analíticos fidedignos.

A contratação será realizada por inexigibilidade, considerando a inviabilidade de competição decorrente da existência de empresa exclusiva para a execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo.

III - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e a calibração dos equipamentos utilizados no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas pela Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização desses serviços é essencial para manter a confiabilidade das medições efetuadas pelos equipamentos, garantindo resultados analíticos precisos que subsidiam as ações de vigilância em saúde e a tomada de decisões relacionadas à segurança da água destinada ao consumo da população. Além disso, a manutenção adequada contribui para a preservação dos equipamentos, prolongando sua vida útil e reduzindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a continuidade das atividades.



Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e calibração dos equipamentos, por se mostrar tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade pública identificada.

A contratação será realizada por inexigibilidade, considerando a inviabilidade de competição decorrente da existência de empresa exclusiva apta à execução dos serviços nos equipamentos objeto desta contratação, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo.

IV - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação destina-se à prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração metrológica dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde.

4.2 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, peças eventualmente necessárias, tributos, encargos sociais, transporte, fretes, seguros e demais despesas correlatas.

4.3 Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente autorizada pela fabricante dos equipamentos, observando as especificações técnicas e procedimentos recomendados pela Policontrol.

4.4 Após a execução dos serviços, a contratada deverá emitir relatório técnico detalhado contendo os procedimentos realizados, peças substituídas, ajustes efetuados e condições operacionais dos equipamentos.

4.5 A contratada deverá emitir certificado de calibração rastreável para os equipamentos submetidos ao processo de calibração, em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

4.6 Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade dos resultados analíticos produzidos pela Vigilância em Saúde.

4.7 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados e pelos danos eventualmente causados aos equipamentos durante a realização dos procedimentos.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: DAS ENTREGAS E DO PRAZO

5.1 Os equipamentos serão encaminhados à contratada para realização dos serviços de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração metrológica.

5.2 O prazo para execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos pela contratada.

5.3 Os serviços deverão contemplar todas as verificações, ajustes, testes operacionais e procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.

5.4 Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde acompanhados dos respectivos certificados de calibração e relatórios técnicos.

5.5 O recebimento provisório ocorrerá no momento da devolução dos equipamentos.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após conferência da documentação técnica, verificação do funcionamento dos equipamentos e emissão de termo de aceite pelo fiscal da contratação.

5.7 Caso sejam identificadas irregularidades ou falhas na execução dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.8 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

VI - HABILITAÇÕES/QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PROFISSIONAIS



6.1 A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Deverá ser apresentada documentação comprobatória da exclusividade ou autorização concedida pela fabricante Policontrol para prestação dos serviços de manutenção, assistência técnica e calibração dos equipamentos objeto desta contratação.

6.3 Apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

6.4 A documentação de exclusividade deverá estar válida na data da contratação e permanecer arquivada nos autos do processo.

6.5 A contratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços contratados e manter regularidade perante os órgãos competentes.

6.6 Apresentar as seguintes documentações:

- CEIS – consulta de impedimento da empresa
- Documento com Foto.
- Contrato Social
- CNPJ
- FGTS
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- Declaração de que não emprega menor assinada.
- Atestado de capacidade técnica.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2 Realizar todos os procedimentos técnicos necessários para manutenção e calibração dos equipamentos.

7.3 Emitir certificados de calibração e relatórios técnicos dos serviços executados.

7.4 Garantir a qualidade e a rastreabilidade metrológica dos serviços prestados.

7.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas identificadas na execução dos serviços.

7.6 Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação exigidas.

7.7 Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados aos equipamentos durante a execução dos serviços.

7.8 Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução contratual.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento à Licitante vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal referente às entregas efetuadas, devidamente atestadas pelo órgão competente, em conformidade com a autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente.

8.2 Inspecionar e fiscalizar a execução dos serviços ora contratados através do fiscal nomeado pela secretaria, atestando a execução do serviço executado no documento fiscal correspondente.



8.3 Propor a substituição dos itens, no decorrer da execução do contrato, quando necessário, para perfeita adequação às necessidades do Município.

8.4 Fornecer à Licitante Vencedora, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que estes venham a solicitar.

8.5 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta registrada, correio eletrônico, telefone, com a devida confirmação de recebimento e/ou leitura.

8.6 Fiscalizar as entregas efetuadas através do servidor indicado pela Secretaria.

8.7 Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde.

9.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, conferir a documentação técnica apresentada e atestar o recebimento definitivo do objeto.

9.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços. Gestor:

Nome: Luciana Aparecida Silva Costa
Cargo: Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: msgestaonepomuceno@gmail.com

Fiscal:

Nome: Sarah Luiza Gandur Elias
Cargo: Fiscal de Contrato
E-mail: vigilanciaemsaude@nepomuceno.mg.gov.br

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

10.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

10.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas, pela contratada.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.



10.5 Os fornecimentos do objeto do presente processo de inexigibilidade de licitação ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

10.6 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

XI – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

11.2 A CONTRATADA

11.2.1 declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

11.2.2 Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

11.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

11.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

11.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

11.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XII – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS

12.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.



12.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.8 A Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

12.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

12.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XIII – DAS SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao Artigo 155, da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de



Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a 3 (Três) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3 A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

13.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.3.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.4 A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1 Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.4.2 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

13.4.3 Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

13.4.4 Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado

a. recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;

b. der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

c. recusar assinar o Contrato ;

d. recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.4.5 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.4.6 Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:



- a. apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.5 A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

13.5.1 A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.7 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

13.8 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

123 3.3.90.39.00 Manutenção ASPS- Vigilância Epidemiológica

2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual



XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar a nota de empenho ou deixar de formalizar a contratação, mediante decisão devidamente motivada, observados o contraditório e a ampla defesa, quando verificada qualquer circunstância que impeça a execução do objeto ou comprometa o interesse público.

15.1.1 Ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira.

15.1.2 Estiver envolvida em fatos públicos que comprometam sua idoneidade ou reputação para contratar com a Administração.

15.1.3 Descumprir o dever de sigilo em relação às informações obtidas em razão da contratação.

15.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações de caráter restrito ou não divulgadas ao público, obtidas em decorrência da execução do objeto, em desacordo com as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

15.1.5 Sobrevier causa legal que impeça ou invalide a contratação.

15.2 A Administração poderá, até a formalização da contratação, deixar de contratar a empresa selecionada caso venha ao seu conhecimento fato superveniente que comprometa sua idoneidade, capacidade técnica ou regularidade para executar o objeto, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.3 A contratação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada quando constatada ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

15.4 A nulidade da contratação produzirá os efeitos previstos na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

15.5 A apresentação da documentação exigida para a contratação implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a contratada pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

15.6 Havendo indícios de fraude, conluio, falsidade documental ou qualquer ato praticado de má-fé relacionado à presente contratação, a Prefeitura Municipal de Nepomuceno adotará as providências administrativas cabíveis e comunicará os fatos aos órgãos competentes.

15.7 É facultado à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam integrar a instrução processual desde sua origem.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observando-se a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

15.9 As controvérsias decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, observadas as normas legais aplicáveis.

15.10 A formalização da contratação ficará condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas no processo administrativo e à manutenção das condições que justificaram a contratação por inexigibilidade.

Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, às condições de execução, aos critérios de fiscalização e às demais especificações necessárias à adequada instrução do processo de contratação.

Declaro, ainda, que as informações constantes neste documento refletem a real necessidade da Administração, estando o objeto definido de forma suficiente para atender ao interesse público, razão pela qual encaminho o presente Termo de Referência para prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Rua Professor Pimenta da Veiga, Nº 84 – Centro
Telefone: (35) 3861-3838



Nepomuceno, 23 de Setembro de 2026.

LUCIANA
APARECIDA SILVA
COSTA:09810341601

Assinado de forma digital por
LUCIANA APARECIDA SILVA
COSTA:09810341601
Dados: 2026.09.23 11:19:59
-03'00'

Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

CONTRATO Nº /2026 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO E A EMPRESA LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO

O **MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **18.244.350/0001-69**, com sede na Praça Padre José, nº 180, Centro, Nepomuceno/MG, neste ato representado pela Sra. **Luciana Aparecida Silva Costa**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, portadora do RG nº **MG-16.432.371** e inscrita no CPF sob o nº **098.103.416-01**, residente e domiciliada à Rua Marco Antônio Oliveira Almeida, nº 36, Bairro Jardim Colina, Nepomuceno/MG, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LINECONTROL INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.196.357/0001-48**, com sede à Rua Tupinambás, nº 501, Bairro Conceição, Diadema/SP, CEP 09991-090, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, decorrente do **Processo de Inexigibilidade nº 000/2026** e do **Processo Administrativo nº 000/2026**, tendo por objeto a prestação de serviços de **manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração e certificação metrológica do turbidímetro e do colorímetro utilizados no monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, atualização técnica e calibração dos equipamentos utilizados pela Vigilância em Saúde no monitoramento da qualidade da água para consumo humano, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	01	SERV	Manutenção e calibração Turbidímetro AP2000 IR	2.065,36	2.065,36
02	01	SERV	Calibração Colorímetro AquaColor Cloro FE	922,66	922,66

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2 O prazo para execução dos serviços de manutenção preventiva, calibração e certificação metrológica do turbidímetro e do colorímetro será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento dos equipamentos pela **CONTRATADA**, devendo estes ser devolvidos ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos Certificados de Calibração.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto.

3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome do Município de Nepomuceno/MG, CNPJ nº **18.244.350/0001-69**, sem rasuras, contendo a descrição dos serviços executados, os números do Processo Administrativo e do Contrato, bem como os dados bancários para pagamento, compreendendo banco, agência e conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do **Certificado de Calibração** dos equipamentos e, quando aplicável, do relatório técnico dos serviços executados, sendo encaminhada ao fiscal do contrato, que procederá ao ateste da execução do objeto, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos documentos que a acompanham ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, não acarretando qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

3.5 Os pagamentos decorrentes da presente contratação ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, na forma da legislação federal vigente, bem como às demais retenções tributárias legalmente aplicáveis.

3.6 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal equivalente, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 1.862, de 10 de outubro de 2023, c/c o § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

4.1 Não será exigida garantia para a execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A CONTRATADA garante a qualidade dos serviços de manutenção preventiva, calibração e certificação metrológica executados, responsabilizando-se pela conformidade técnica dos serviços prestados e pela integridade dos equipamentos durante sua permanência sob sua guarda.

4.3 Caso sejam constatadas falhas decorrentes da execução dos serviços, divergências nos resultados da calibração ou vícios de execução, a CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o MUNICÍPIO, as correções ou a recalibração dos equipamentos, desde que o defeito seja decorrente dos serviços executados.

4.4 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual a CONTRATADA responderá por defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações da contratada:

5.1.1 Executar os serviços de manutenção preventiva, calibração e certificação metrológica dos equipamentos objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.2 Receber os equipamentos encaminhados pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e integridade durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

5.1.3 Realizar os serviços com mão de obra qualificada, utilizando instrumentos e padrões de medição devidamente calibrados e rastreáveis aos padrões da Rede Brasileira de Calibração – RBC ou equivalente, quando aplicável.

5.1.4 Emitir e fornecer ao MUNICÍPIO os respectivos Certificados de Calibração e demais documentos técnicos pertinentes à execução dos serviços.

5.1.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção corretiva identificada nos equipamentos que possa comprometer sua adequada calibração ou funcionamento.

5.1.6 Devolver os equipamentos ao MUNICÍPIO em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e acondicionados de forma a preservar sua integridade.

5.1.7 Refazer, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, falhas técnicas ou desconformidade com as especificações contratuais.

5.1.8 Acatar a fiscalização, as orientações e o gerenciamento da execução contratual exercidos pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

5.1.9 Comunicar previamente qualquer fato que possa ocasionar atraso na execução dos serviços, apresentando justificativa formal.

5.1.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos durante o transporte, guarda ou execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, os reparos ou substituições que se fizerem necessários.

5.1.12 Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato.

5.1.13 Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes às penalidades que lhe forem aplicadas em decorrência de processo administrativo.

5.2 Constituem obrigações do Município:

5.2.1 Encaminhar os equipamentos à CONTRATADA em condições adequadas para a execução dos serviços.

5.2.2 Fornecer todas as informações e documentos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal formalmente designados.

5.2.4 Receber os equipamentos devolvidos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais.

5.2.5 Atestar a execução dos serviços quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.6 Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos neste Contrato.

5.2.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.2.8 Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais.

5.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLAUSULA VI - DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante toda a vigência deste Contrato, em razão de se tratar de contratação para execução de serviço único, com prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



7.2 Constituem hipóteses de infração contratual, dentre outras:

- a) deixar de executar os serviços objeto deste Contrato, total ou parcialmente;
- b) executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
- c) atrasar injustificadamente a execução dos serviços ou a devolução dos equipamentos ao MUNICÍPIO;
- d) deixar de sanar irregularidades apontadas pela fiscalização contratual dentro do prazo estabelecido;
- e) deixar de apresentar os Certificados de Calibração ou demais documentos técnicos exigidos;
- f) causar danos aos equipamentos em decorrência de culpa ou dolo durante sua guarda ou execução dos serviços;
- g) descumprir quaisquer obrigações legais ou contratuais previstas neste Contrato.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c) multa compensatória em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- h) recusar-se, sem justificativa, a refazer os serviços considerados insatisfatórios pela fiscalização, quando constatada falha decorrente da execução contratual.

7.4 A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.5 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIII – DA GESTÃO DE CONTRATO

8.1 Após apresentada pela fiscalização, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.2 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, sem o que não serão realizados quaisquer pagamentos.

8.3 Os responsáveis pela fiscalização não terão qualquer poder para eximir a contratada de qualquer obrigação prevista no(s) Contrato(s).

8.4 O Município de Nepomuceno reserva o direito de não aceitar o objeto com atraso, ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8.5 Os itens contratados serão recebidos e fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

Gestor:

Nome: Luciana Aparecida Silva Costa
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula:
E-mail: smsgestaonepomuceno@gmail.com

Fiscal:

Nome: Sarah Luiza Gandur Elias
Cargo: Diretora de Vigilância em Saúde.
Matrícula:
E-mail: vigilanciaensaude@nepomuceno.mg.gov.br

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Município de Nepomuceno/MG poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

123 3.3.90.39.00 Manutenção ASPS- Vigilância Epidemiológica
2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Estadual

11.2 As dotações orçamentárias poderão ser suplementadas, caso necessário, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis durante a execução contratual.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à locação de imóveis pela Administração Pública e nos princípios da Administração Pública.

CLAUSULA XIV - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

14.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

14.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

14.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLAUSULA XV - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU BASE DE DADOS

15.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.7 A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

15.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

15.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.



15.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

15.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lida e acordada, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno/MG, xx de xxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO
CNPJ: 18.244.350/000169
Luciana Aparecida Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA
LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E
EXPORTACAO
CNPJ: 04.196.357/0001-48

Testemunha 01:

1) _____
CPF Nº:

Testemunha 02:

2) _____
CPF Nº: